



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO Nº 3542/2023 – SEMED

Cametá, 10 de outubro de 2023

Ao  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá  
Victor Corrêa Cassiano



Senhor presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, viemos através deste solicitamos o **ADITAMENTO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20.PE.057/2022-PMC/SEMED** da empresa **W. DO S. C. BARRA** – CNPJ: 05.724.970/0001-53, o qual tem como objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

Tendo em vista que o Valor do contrato em questão foi esgotado. Neste sentido, esta secretaria expressa a necessidade do aditamento para dar continuidade aos serviços prestados a esta municipalidade

Atenciosamente;

**ÊNIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 518/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20.PE.057/2022-PMC/SEMED.

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE 25% DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 20.PE.057/2022-PMC/SEMED ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-PMC REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART.65, INCISO II, §1º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O contrato supracitado teve seu quantitativo findado, fazendo-se necessário um aditamento de 25% (vinte e cinco) do quantitativo em virtude da necessidade da continuidade de aquisição de material de expediente pactuado no **Contrato Administrativo nº 20.PE.057/2022-PMC/SEMED**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 057/2022**, firmado com a empresa **W. DO S. C. BARRA**, qual seja o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O referido aditivo contratual teve como fato gerador a solicitação assinada pelo Sr. Ênio de Carvalho, Secretário Municipal de Educação, em que solicita aditivo de 25% do montante solidificado no Contrato Administrativo acima citado.

**Justifica-se a demanda e quantidade dos materiais de expediente**, em razão do aumento da estimativa do consumo em relação ao ano anterior, onde o quantitativo estimado, não supriu satisfatoriamente a demanda desta Secretaria de Educação, restando prejudicada a eficácia de algumas ações realizadas no interesse público da municipalidade.

Sendo evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento à população de Cametá-PA. Podemos afirmar que a aquisição de materiais de expediente, é



imprescindível para regular o funcionamento desta Secretaria de Educação, suprir às necessidades e dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas relacionadas com as atividades desta Secretaria.

Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento, de acordo com o Artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***

***(...)***

***II- por acordo das partes:***

***§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.***

À vista disso, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem. Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado apresentamos esta justificativa em conjunto, para que Aditamento Contratual produza seus efeitos para continuidade da prestação do serviço.

Sendo plausível o interesse da administração tendo vista sua necessidade diante da continuidade nos serviços para assegurar um serviço de transporte seguro, eficiente e de qualidade aos alunos rede municipal de ensino do município de Cametá.

Cametá-Pa, 29 de novembro de 2023.

ENIO DE  
CARVALHO:357  
01820297

Assinado de forma digital  
por ENIO DE  
CARVALHO:35701820297  
Dados: 2023.11.29  
11:35:56 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ENIO DE CARVALHO  
**Decreto Municipal nº 518/2021-PMC**